

São Paulo, 15 de setembro de 2022.

CONCORRÊNCIA Nº 13651/2022
ABERTURA: DIA 29 DE SETEMBRO DE 2022 – ÀS 09H300
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE NA LINGUAGEM CFML, JAVA, BOOTSTRAP5, JQUERY, CSS E HTML EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE – PROJETO SIGAP”.

CARTA DE ESCLARECIMENTOS I

Encaminhamos abaixo questionamento e a resposta a todos os participantes:

1) Os serviços objetos da referida concorrência já são prestados hoje por alguma empresa? Caso afirmativo, qual empresa, a quantidade de profissionais utilizados no contrato e qual o valor do contrato atual?

RESPOSTA: Temos outros contratos para desenvolvimento na modalidade fábrica de software, porém os valores e quantidades de profissionais podem variar conforme a demanda específica para cada desenvolvimento.

2) Sobre as reuniões presenciais, entendemos que apenas o preposto terá a obrigação de comparecer, sendo que os demais membros da equipe irão atuar de forma remota (inclusive estando em outros estados) sem a necessidade de comparecer presencialmente, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não, as reuniões são realizadas com todos os membros do projeto inclusive os desenvolvedores de forma a termos maior agilidade no entendimento dos pontos em análise e discussão das soluções.

3) Qual o valor estimado da referida concorrência?

RESPOSTA: O Senac é uma instituição de direito privado, que possui regulamento próprio de licitações, desta forma, a estimativa de custos (pesquisa de mercado) afigura-se como fase interna da licitação, de modo que deve servir apenas como referencial para a própria Contratante nos seus trâmites administrativos. Todos os licitantes deverão estipular o valor com base na análise dos custos inerentes de acordo com as especificações técnicas fornecidas no Edital e seus anexos.

4) Qual o prazo para início dos trabalhos após todas as fases da concorrência serem concluídas?

RESPOSTA: Imediato após a assinatura do contrato.

5) O Item "7.7. Para registro da contagem de pontos de função, a Contratada utilizará a planilha disponibilizada pelo Senac e deverá seguir as orientações deste para o seu devido preenchimento." menciona uma planilha que não foi localizada para download, poderiam enviar uma cópia por favor?

RESPOSTA: Segue planilha de contagem em anexo, vide arquivo contagem.xls em anexo.

6) O item "8.2. Os profissionais que manterão relacionamento direto com o Senac deverão ser apresentados na reunião inicial (que deverão ser realizadas presencialmente) com a Contratada, ocasião em que deverão ser entregues as comprovações dos perfis exigidos." Menciona que os profissionais deverão ser apresentados em reunião presencial, entendemos que o preposto deverá estar presencialmente e os demais profissionais poderão estar remotos, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não, as reuniões são realizadas com todos os membros do projeto inclusive os desenvolvedores de forma a termos maior agilidade no entendimento dos pontos em análise e discussão das soluções.

7) O Preposto pode ser membro da equipe técnica?

RESPOSTA: Sim, desde que não comprometa sua capacidade de entrega.

8) O item "7.6. Deverá ser encaminhada juntamente com a planilha de contagem cópia de documento de identificação do profissional que contenha sua assinatura." pede a cópia do documento do profissional, este profissional precisar ter certificação?

RESPOSTA: As certificações necessárias estão expostas no projeto base item 8.14 e 8.15.

9) O item "4.7 Toda documentação está disponível em: https://redmine.dti.economia.gov.br/projects/mdsv2/wiki/ARTEFATOS_DO_PROCESSO_DE_ENTREGA_DE_SOLU%C3%87%C3%95ES_%E2%80%93_PES, para consulta e referência." Menciona uma documentação para consulta, porém ela não está disponível para consulta mesmo após o cadastro no referido site, podem disponibilizar uma cópia por favor?

RESPOSTA: Seguem documentos em pdf em anexo.

10) A fórmula presente no item 6.2.4.2.6. menciona o fator K mensal: "**K mensal** – capacidade mensal de produção declarada na proposta da Contratada." Como item constante da proposta da contratada, porém o modelo de proposta constante do edital não detalha a necessidade de especificarmos este item em proposta. Poderiam confirmar por favor se este item deve ou não fazer parte da proposta comercial da contratada?

RESPOSTA: A proposta comercial deve seguir as orientações conforme descrito no edital e seus anexos.

11) Entendemos com base no edital e anexos que o papel do P.O. (product owner) será desempenhado pela equipe do Senac e o papel do SDM (solution delivery manager) será de responsabilidade da contratada, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Ambos devem ser da contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO